

material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

## 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da 21ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/JAIBA, com sede no(a) Rua João Aguilar, nº S/N, Centro, Jaiba - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## 15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

## 16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apresentadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantém-los á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia destes Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 21a. DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/JAIBA, na Avenida João Aguilar, s/n, centro - Jaiba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o fórum da comarca de Jaiba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jaiba-MG, 21 de Março de 2018.

RICARDO CESARI BORGES BASTOS DE OLIVEIRA  
 Ricardo Cesari B B de Oliveira  
 Presidente da Comissão Especial de Leilão  
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	514	Conservado	9C2JC30707R122255	HGW9068	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
2	514	Conservado	9C6KE091070034333	HGW9011	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2007	RS 300,00
3	514	Conservado	9C2KC08107R157983	HGW8391	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	RS 300,00
4	514	Conservado	9C2JC30707R209279	HGW8237	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
5	514	Conservado	95VCA1G288M028079	HJM6596	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	RS 300,00
6	514	Conservado	9C6KE122090040559	HJH6827	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2008	RS 300,00
8	514	Conservado	9C2KC1670CR47973	HJC7141	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 500,00
9	514	Conservado	9C2JC4110R016893	HIY2480	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	RS 300,00
10	514	Conservado	9C2JC4110CR413050	HIT9544	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
11	514	Conservado	9C2JC30708R125718	HII1504	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
12	514	Conservado	9C2JC30707R178318	HII1131	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
13	514	Conservado	9CDNF41LJ8M112448	HHZ0842	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 300,00
15	514	Conservado	9C6KE038050028407	HCN6483	Yamaha/Xtz 125e	Branca	2005	RS 300,00
16	514	Conservado	9C2KC08206R008365	HCP1671	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2005	RS 300,00
17	514	Conservado	9C2KC08505R043665	HCP7506	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2005	RS 300,00
18	514	Conservado	9CDNF41AJ7M035916	HGD3804	Jta/Suzuki Intrude 125	Preta	2007	RS 300,00
19	514	Conservado	9C2KC08207R055476	HFY1139	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2007	RS 300,00
20	514	Conservado	9C6KE091070039417	HEV5267	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2007	RS 300,00
21	514	Conservado	9C2KC08504R032238	HBT7654	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	RS 300,00
22	514	Conservado	9CDNF41LJ8M111576	HGW9881	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	RS 300,00
23	514	Conservado	9C2KC08108R127660	HHI9278	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 300,00
24	514	Conservado	9C6KE092070127034	HGW9311	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	RS 300,00
25	514	Conservado	9C2JC30708R004120	HGW9263	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 300,00
26	514	Conservado	9C2KC08108R295453	HKG1150	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 300,00
27	514	Conservado	9C6KE038050024821	HBT18477	Yamaha/Xtz 125k	Branca	2005	RS 300,00
28	514	Conservado	9C2JC30705R067492	HBV2335	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 300,00
29	514	Conservado	9C2JC30705R015308	HBX9670	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 300,00
30	514	Sucata	9C2JC30103R260718	DJY0264	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 200,00
31	514	Conservado	9C2MD2800YR004621	GYN0487	Honda/Xt 200r	Branca	2000	RS 300,00
32	514	Conservado	9C6KE093070010239	HDU0901	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2006	RS 300,00
33	514	Conservado	9CDNF41LJ7M05739	HDU9287	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2006	RS 300,00
34	514	Conservado	9C6KE092070073307	HDU8337	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 300,00
35	514	Conservado	9C6KE094060007932	HDU7716	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2006	RS 300,00
36	514	Conservado	9C2KC08106R971382	HDU7414	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 300,00
37	514	Conservado	9C6KE09406004221	HDU6555	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2006	RS 300,00
38	514	Conservado	9C2KC08106R878681	HDU6270	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 300,00
39	514	Conservado	9C2JC30705R750757	HDL2214	Honda/Cg 125 Fan Job Ks	Amarela	2005	RS 300,00
40	514	Conservado	9C2KC08108R100513	HDE160	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 300,00
41	514	Conservado	9C6KE093060007137	HDE5079	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2006	RS 300,00
42	514	Conservado	9C2KC08104R034599	HBF9460	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2004	RS 300,00
43	514	Conservado	9C2KC08107R079704	HDZ4216	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 300,00
44	514	Conservado	9C2KC08107R105714	HDU9606	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 300,00
45	514	Conservado	9C2KC08108R209033	HHQ6105	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 300,00
46	514	Conservado	9C6KE1520B004215	HOF7417	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	RS 500,00
47	514	Conservado	9C2JC4110AR65329	HOF7576	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 300,